



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255

Ribeirão Claro-Pr, 01 de Dezembro de 2010.

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA REALIZAÇÃO: 20 (vinte) de Dezembro de 2010
HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 08:40 (oito e quarenta) horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.759/0001-73, aqui denominado Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e com fornecimento integral de forma fracionada. A presente Licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **08:40 (oito e quarenta) horas do dia 20 (vinte) de Dezembro de 2010**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, para o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será realizada no endereço supra citado, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal, **iniciando-se às 09:00 (nove) horas do dia 20 (vinte) de Dezembro de 2010** e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº 367/2009, de 21 de Dezembro de 2009.

No caso de participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, aplica-se a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de Dezembro de 2006.



O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ribeirão Claro.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas para **a aquisição de peças automotivas diversas, para uso em veículos, caminhões e maquinários que compõem a frota municipal, ao valor total de R\$ 159.562, 53 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos), conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.**

1.2. Os preços e os prazos de contratação poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

1.3. Os produtos a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, obedecer as normas da ABNT e oferecer garantia mínima do fabricante.

1.4. As peças a serem adquiridas deverão ter origem aprovada como peças de reposição pelas montadoras dos veículos.

1.5. Os produtos deverão ser entregues de maneira integral e de forma fracionada, conforme Autorização de Entrega do Departamento de Compras da Prefeitura de Ribeirão Claro.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, não sendo admitido impugnações, esclarecimentos ou providências apresentadas via FAX e vencidos os respectivos prazos legais, conforme prevê o art. 12, caput, do Decreto nº 3.555/2000.

2.1.1. A petição será dirigida ao Pregoeiro Oficial do Município, autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.1.2. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.1.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

2.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Empresas que não estejam sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial, processo de insolvência, dissolução ou liquidação ou não tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsão no Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que não tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Ribeirão Claro.

3.3. Empresas não reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si.

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DOS PRODUTOS

4.1. Para o presente certame licitatório não será exigido amostra prévia para credenciamento.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1 Cada Proponente apresentar-se-á com apenas um representante para acompanhar o processamento da licitação, que na data e horário de abertura das propostas, ao Pregoeiro **DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES** os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal:** Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial (**desde o documento originário e posteriores alterações**), devidamente registrado na Junta Comercial; em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, no qual para todos os casos estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência das investidas (cópias anteriormente autenticadas por Tabelião de Notas ou anteriormente autenticadas por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial);

b) **Tratando-se de procurador:** Procuração por Instrumento Público ou Particular (este com firma reconhecida), do qual constem **PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópias anteriormente autenticadas por Tabelião de Notas ou anteriormente autenticadas por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).

5.2. O representante credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Ex: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, etc) **E CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E DO CPF/MF.**

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada Proponente, sendo que cada um dele poderá representar apenas uma Empresa Proponente.

5.4. O representante legal da Empresa Proponente que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços, não podendo representar a Empresa Proponente durante a reunião de abertura do certame. Neste caso, a



Empresa Proponente ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, importará na imediata exclusão da Proponente por ele representada, salvo autorização do Pregoeiro, sendo mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da Proponente no presente certame.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado, motivado por fato justificado e autorizado pelo Pregoeiro e devidamente registrado na Ata circunstanciada.

5.8. A proponente para valer-se da Lei Complementar nº 123/06 da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, deve apresentar Declaração de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); **expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa**, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Em consonância do disposto no art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02, uma Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.**

6.2. A não-entrega da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 6.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da Proponente no certame licitatório.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Declarada aberta da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e inviolados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ/MF DA PROPONENTE

ENDEREÇO DA PROPONENTE

DATA



ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ/MF DA PROPONENTE

ENDEREÇO DA PROPONENTE

DATA

7.3. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada (com firma reconhecida) pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.5. Os Documentos de Credenciamento e Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada anteriormente por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração Pública ou da Equipe de Apoio do Pregão ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

7.7. Não serão consideradas a Proposta de Preços e de Habilitação, remetidos via Postal.

7.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.9. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão ser lidas, conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e pelos participantes que assim o desejarem.

7.10. Para conferência das propostas apresentadas, poderá o Pregoeiro suspender a sessão, marcando nova data para reabertura do processamento do Pregão.

7.11. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

8.1. O envelope nº 01 “Proposta de Preços”, devidamente lacrado, deverá conter os seguintes elementos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



- a) Razão Social da Proponente;
- b) CNPJ/MF da Proponente;
- c) Inscrição Estadual da Proponente;
- d) Endereço da Proponente;
- e) Número do Pregão Presencial;
- f) Número do Item;
- g) Descrição do produto;
- h) Marca do produto ofertado, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste Edital;
- i) Forma de apresentação;
- j) Quantidade do produto;
- k) Valor unitário por item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- l) Valor total por item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- m) Valor total geral dos itens, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo e por extenso;
- n) Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- o) Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento da proposta pelo Pregoeiro. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- p) Prazo de validade de fornecimento de no mínimo 06 (seis) meses, contados da data de homologação e contratação;
- q) Prazo de garantia dos produtos no mínimo 06 (seis) meses;
- r) Prazo de entrega dos produtos de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados após a entrega da autorização de compra que poderá ser enviada via FAX;
- s) Prazo de pagamento dos produtos de no mínimo 20 (vinte) dias consecutivos, após apresentação da fatura, contados após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal;
- t) Data da apresentação;
- u) Assinatura do responsável com firma reconhecida.

8.2. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão da Proponente às condições deste Edital.

8.3. Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.4. Não será admitido Proposta de Preços para quantidades inferiores às previstas neste Edital.

8.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os tributos e demais encargos, bem como deverá conter todos os elementos essenciais para a execução da obrigação.

8.6. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços oferecidos, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Ribeirão Claro.

8.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

8.8. Não será aceito Proposta de Preços via fax.



8.9. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

9.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
- c) Que apresentem preços superiores a 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada, salvo não haver pelo menos 03 (três) preços na condição de apresentar lances.

9.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Proponentes.

9.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço por Item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

9.4.1. Para efeito de seleção será considerado o valor unitário por Item.

10. DA FASE DE LANCES VERBAIS

10.1. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial por Item, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, seguindo-se a ordem de protocolo no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



10.1.1. A Proponente classificada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.2. Os lances deverão ser formulados por Item em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor unitário do Item.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da Empresa Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Empresa Proponente, para efeito de ordenação das propostas.

10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.6. Caso não se realizem lances verbais, para efeito da contratação, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado.

10.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a Empresa Proponente classificada em primeiro lugar não for uma Micro Empresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma Empresa Proponente Micro Empresa-Me ou Empresa de Pequeno Porte-EPP ofereceu lance final com o preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

10.8. Caso a Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, por ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiverem lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no subitem anterior.

10.9. No caso de equivalência de valores apresentados pela Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, que tiverem lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta.

10.10. A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.13.1. Considerada aceitável a oferta da Proponente, o Licitador poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação.



10.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Empresa Proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.16. A Proponente declarada vencedora, havendo redução do valor inicial da proposta, deverá apresentar em 24 (vinte e quatro) horas, nova tabela de preços com valores unitários devidamente ajustados ao montante global declarado vencedor, em conformidade com as especificações do objeto do Anexo I.

10.17. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10.18. Não será motivo de desclassificação, simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízos ao Licitador ou que lesem direitos das demais Proponentes.

10.19. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

10.20. Para a interrupção dos trabalhos de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro convocará as Empresas Proponentes para rubricarem as propostas, que ficarão em envelope lacrado sob sua guarda, até nova reunião.

10.21. Quando todas as proponentes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às Empresas Proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, livres das causas de desclassificação

11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

11.1. O envelope nº 02 "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro de funcionamento na Junta Comercial - sendo contrato social deverá constar do mesmo a última alteração, se houver;

a.1) Cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF dos sócios da empresa ou Ata de Eleição, cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF dos membros da diretoria atual;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) Prova de inscrição Cadastral de Contribuintes no ICMS Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



d) Prova de inscrição Municipal (Alvará de Licença), relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.1.1.1. Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem 11.11 não precisarão constar do Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

11.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) - Lei 8.212/91, devidamente atualizada;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

11.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da Proponente;

b) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação - conforme §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 e Lei 9.648/98, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, conforme modelo do Anexo IV;

c) Declaração que não emprega menores em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo do Anexo V;

d) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial por parentesco, consangüinidade ou afim, conforme Anexo VII;

e) Declaração de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

f) Declaração de Autenticidade de cópias e assinaturas.

11.1.4. A comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Entretanto, estas, por ocasião da participação e, certames licitatórios, **deverão apresentar** toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

11.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

11.1.6. A não regularização da documentação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Empresas Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata ou revogar a licitação.



11.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.2.1. A apresentação do certificado de registro cadastral, emitida por esta Municipalidade, substitui a apresentação dos documentos solicitados no item 11.1.1.

11.2.2. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

11.2.3. Todos os documento apresentados para habilitação deverão estar em nome da Proponente, com o número do CNPJ/MF e preferencialmente com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida também para pagamento das mensalidades, se for o caso):

a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

b) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

11.2.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Licitador aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer e apresentar recurso, deverá manifestar de forma expressa, imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a Empresa Proponente pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

12.1.2 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos legais e ainda subscritos por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela Empresa Proponente;

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Proponente Vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente Vencedora e homologará o procedimento.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



12.6. A adjudicação será feita por Item.

12.7. Quando a Proponente for vencedora e não apresentar situação regular com o INSS e FGTS no ato da assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e cabendo ao Licitador o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar remanescentes.

12.7.1. Na convocação das Proponentes remanescentes será observado a classificação final do processamento do Pregão Presencial, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação exigidos na licitação.

12.7.2. As remanescentes convocadas na forma do subitem anterior, se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo no prazo fixado pelo Licitador, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

12.7.3. O fornecimento do item dar-se-á mediante termo de contrato ou instrumento equivalente, a ser firmado entre o Licitador e a Empresa Proponente vencedora após a devida homologação do presente instrumento.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Fica estipulado o preço global máximo de **R\$ 159.562, 53 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**, para a presente licitação. Sendo o valor máximo por item os valores descritos no Anexo I.

13.2. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Governo Municipal; Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio ambiente; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0201	04	122	0010	2	001	3390303900	0965	1000	Recursos ordinários – Livres – Exercício corrente	Material para manutenção de veículos
0401	12	361	0012	2	012	3990303900	0967	1103	5% sobre transferências constitucionais FUNDEB – Exercício corrente	Material para manutenção de veículos
0401	12	361	0012	2	012	3930303900	0968	1104	Demais impostos vinculados a Educação Básica	Material para manutenção de veículos
0401	12	365	0012	2	019	3990303900	0970	1103	5% sobre transferências constitucionais FUNDEB – Exercício corrente	Material para manutenção de veículos
0601	20	122	0014	2	031	3990303900	0973	1000	Recursos ordinários – Livres – Exercício corrente	Material para manutenção de veículos
0601	20	122	0014	2	031	3990303900	0974	1504	Outros royalties e compensações financeiras e patrimoniais	Material para manutenção de veículos
0602	20	602	0014	2	036	3990303900	0975	1000	Recursos ordinários – Livres – Exercício corrente	Material para manutenção de veículos
0531	08	244	0013	2	040	3990303900	2506	1000	Recursos ordinários – Livres – Exercício corrente	Material para manutenção de veículos
0602	08	243	0013	2	047	3990303900	0971	1000	Recursos ordinários – Livres – Exercício corrente	Material para manutenção de veículos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



0701	15	451	0015	2	050	3990303900	0976	1000	Recursos ordinários – Livres – Exercício corrente	Material para manutenção de veículos
0801	15	451	0015	2	050	3990303900	0977	1504	Outros royalties e compensações financeiras e patrimoniais	Material para manutenção de veículos
0702	26	782	0015	2	056	3990303900	0981	1000	Recursos ordinários – Livres – Exercício corrente	Material para manutenção de veículos
0702	26	782	0015	2	056	3990303900	0982	1504	Outros royalties e compensações financeiras e patrimoniais	Material para manutenção de veículos
0901	04	122	0019	2	060	3990303900	0986	1000	Recursos ordinários – Livres – Exercício corrente	Material para manutenção de veículos
0901	04	122	0019	2	060	3990303900	0985	1504	Outros royalties e outras compensações financeiras e patrimoniais	Material para manutenção de veículos
0801	04	123	0016	2	062	3990303900	0983	1000	Recursos ordinários – Livres – Exercício corrente	Material para manutenção de veículos
1001	10	301	0017	2	070	3990303900	0987	1303	Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) Exercício corrente	Material para manutenção de veículos
1001	10	301	0017	2	075	3990303900	0990	31325	Saúde/PSF Programa Saúde da Família Estadual – Exercício corrente	Material para manutenção de veículos
1001	10	301	0017	2	079	3990303900	0991	1000	Recursos ordinários – Livres – Exercício corrente	Material para manutenção de veículos

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O objeto desta licitação deverá ser **entregue de maneira integral de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, em até 05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

14.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local expressamente indicado na Autorização de Compras, correndo por conta da Proponente as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

15.2. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.



16. DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

16.1. **O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias após apresentação da fatura**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo ou documento equivalente.

16.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

16.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

16.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

16.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 11.1.2 letras "c", "d" e "e" para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

16.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

16.6. Os preços registrados somente poderão ser reajustados:

16.6.1. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração poderá:

- a) Negociar com o fornecedor a adequação do preço praticado no mercado;
- b) Liberar o fornecedor do compromisso;
- c) Convocar os demais fornecedores para novas negociações.

16.6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor mediante requerimento comprovando a impossibilidade de cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso sem aplicar-lhe as multas decorrentes do ato;
- b) Convocar os demais fornecedores para novas negociações.

16.7. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

17. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

17.1. As Autorizações de Entrega dos produtos objeto desta licitação serão expedidas pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de conformidade com o contrato de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.



17.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Entrega, as certidões de regularidade de débito da Proponente Vencedora perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão Licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Proponente Vencedora será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.12 letras “c”, “d” e “e”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de ser declarada inidônea para participar de licitação futuras.

17.2. A Proponente Vencedora deverá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná para retirar a Autorização de Entrega (ou para retirar o instrumento equivalente).

17.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.12 letras “c”, “d” e “e”, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação.

18 DO CONTRATO

18.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com a vigência estabelecida na Proposta de Preços da contratada, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a administração, conforme minuta constante no Anexo IX, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

18.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

18.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Ribeirão Claro.

18.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra Empresa Proponente, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

18.5. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual. No prazo e condições estabelecidos, ou quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.6. A fiscalização, gestão e acompanhamento do contato será realizada por servidor indicado pelo Licitador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.



18.6.1. A fiscalização que trata esta item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

18.6.2. O Licitador se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

19. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

19.1.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

- a) Não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) Recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;
- i) Ficar evidenciado a prática de conluio.

19.2. Fica facultado ao Município de Ribeirão Claro, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado com a Proponente. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

19.2.1. A multa será cobrada pelo contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

19.3. Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

19.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Empresa Proponente vencedora o contraditório e ampla defesa.

19.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo.



19.7. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

21.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

21.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Na sala de abertura e processamento do presente certame licitatório, não será permitido aos participantes:

- a) Manter em seu poder armas de fogo e armas brancas;
- b) Utilização de aparelhos eletrônicos (Pager, telefone celular, MP3, Ipod, etc), sem a prévia autorização do Pregoeiro.

22.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes.

22.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.4. Todas as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes que desejarem.

22.5. O resultado do presente certame será divulgado através de ofício a todos as Proponentes.

22.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Órgão Oficial de Imprensa do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

22.7. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das demais Proponentes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal, Sala do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, após a homologação e adjudicação do presente certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



22.8. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9. Reserva-se o Pregoeiro, a Equipe de Apoio e aos Técnicos eventualmente nomeados, o direito de solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. Ao interesse do Licitador, sem que caibam aos participantes qualquer reclamações ou indenizações, poderá ser:

a) Adiada a data de abertura deste certame; revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado

b) Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para sua realização.

22.13. Não será permitido a qualquer Proponente, retirar seus envelopes ou cancelamento de suas propostas após sua entrega.

22.14. Os produtos deverão ser entregues de maneira fracionada, conforme solicitação do Departamento de Compras;

22.15. Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pelo Pregoeiro.

22.16. Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitar no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sem nenhum custo por parte do solicitante.

22.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

22.18. Integram este Edital de Licitação os seguintes Anexos:

Anexo I – Relação de produtos

Anexo II – Carta de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
Anexo V – Declaração que não emprega menores;
Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo VII – Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial;
Anexo VIII – Declaração de autenticidade de cópias e assinaturas;
Anexo IX – Minuta de Contrato;
Anexo X – Termo de Renúncia.

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I – RELAÇÃO DE PRODUTOS

Item	Produto	Apres	Quant	Vlr máx. Uni (R\$)	Vlr máx. Total (R\$)
1	1ª Mola do Molejo traseiro p/ F-12000 ano 1998	uni	8	158,33	1.266,67
2	2ª Mola do Molejo Dianteiro p/ F-12000 ano 1998	uni	8	115,67	925,33
3	2ª Mola do Molejo traseiro p/ F-12000 ano 1998	uni	8	149,33	1.194,67
4	3ª Mola do Molejo Dianteiro p/ F-12000 ano 1998	uni	10	90,00	900,00
5	4ª Mola do Molejo Dianteiro p/ F-12000 ano 1998	uni	8	81,00	648,00
6	4ª mola traseira para ônibus 1315 e 1318 ano 1993	uni	4	181,00	724,00
7	Abraçadeira da saída da Tubagem do F-12000 ano 1998	uni	2	12,33	24,67
8	Abraçadeira do escapamento F-11000 e F-14000 ano 1987 e 1988	uni	6	5,00	30,00
9	Amortecedor dianteiro da Kombi 1993 em diante	uni	8	84,33	674,67
10	Amortecedor dinateiro do Palio ano 1997 e 2002	uni	4	280,00	1.120,00
11	Amortecedor traseiro da Kombi 1993 em diante	uni	6	112,67	676,00
12	Amortecedor traseiro da Kombi 1998 em diante	uni	4	113,33	453,33
13	Amortecedor traseiro do Uno 1992 em diante	uni	8	124,75	998,00
14	Anel bibartido do ônibus 1315 e 11318 ano 1993	uni	2	19,67	39,33
15	Anel trava interno de dentro do Eixo Piloto p/ F-12000 ano 1998	uni	6	13,67	82,00
16	Arame trava do rolamento de roletes da ponta do entalhado p/ F-12000 ano 1998	uni	6	9,60	57,60
17	Arruela cônica de encosto do Rolamento Axial. Obs: arruela da traseira do eixo piloto p/ F-12000 ano 1998	uni	3	30,17	90,50
18	Arruela de encosto 1º linha do rolamento externo kombi ano 1993 em diante	uni	12	4,67	56,04
19	Arruela de encosto da planetaria reduzida f12.000 ano 98, original	uni	32	16,75	536,00
20	Arruela de encosto do rolamento externo para Caminhão Chevrolet D-12000 e F-11000 ano 1987	uni	4	11,00	44,00
21	Arruela de trava da contra porca da manga de eixo dianteira kombi 1993 em diante	uni	14	2,67	37,38
22	Barra Axial da caixa de direção do Palio ano 2002	uni	4	11,67	46,68
23	Barra Axial da caixa de direção Uno Fire	uni	8	28,67	229,33
24	Barra Axial de direção para Palio (direção mecânica)	uni	4	18,00	72,00
25	Barra Axial de direção para Uno Fire	uni	10	18,00	180,00
26	Barra de direção da roda direita da F-1000 ano 1987 e 1990	uni	1	229,33	229,33
27	Barra de direção primaria 1ª linha p/ Kombi ano 1993 em diante	uni	1	118,33	118,33
28	Barra de direção primaria com 2 terminais fixos 1ª linha p/ F-12000 160 CV ano 2000	uni	5	409,33	2.046,67
29	Barra de direção primaria com 2 terminais fixos 1ª linha p/ F-12000 ano 1998	uni	4	370,00	1.480,00
30	Barra de direção secundária com um terminal regulavel Ônibus MB 1315 ano 1991 e 1318 ano 1993 (85 cm comprimento)	uni	2	396,67	793,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



31	Barra primária curta 1ª linha da direção do Ônibus Mercedes 1315 e 1318 ano 1991 e 1993	uni	2	385,00	770,00
32	Batente (Original) do amortecedor traseiro do Uno 1992 em diante	uni	12	11,67	140,04
33	Batente amortecedor dianteiro da Parati 1.8 ano 1993	uni	4	15,00	60,00
34	Batente de borracha da suspensão dianteira 1º linha para kombi ano 1993 em diante	uni	10	11,67	116,70
35	Biscoito escapamento Motor MWM229 6 cilindros e Q20B 6 cilindros	uni	4	10,33	41,33
36	Bomba Alimentadora do motor X-10 p/ F-12000 ano 1998	uni	3	187,50	562,50
37	Bomba d'agua X10 original p/ F-12000 ano 1998	uni	3	217,67	653,00
38	Botão Reduzida p/ F-12000 ano 1998	uni	10	57,50	575,00
39	Bucha anti-choque do volante da Parati 1.8 ano 1993	uni	6	3,75	22,50
40	Bucha da bandeja da Parati 1.8 ano 1993	uni	8	10,00	80,00
41	Bucha da barra de direção da Parati 1.8 ano 1993	uni	3	5,50	16,50
42	Bucha da ponta do varão primário do câmbio para kombi ano 1993 em diante	uni	8	2,67	21,36
43	Bucha do basculamento do capô de acesso ao motor (coxim dianteiro do capô) F-12000 (Sapão) ano 1998	uni	3	13,00	39,00
44	Bucha Original da bandeja da suspensão traseira ano 1992 em diante	uni	48	8,25	396,00
45	Bucha original do braço oscilante do Uno 1992 em diante	uni	12	10,88	130,50
46	Bucha original do embuchamento vertical para kombi ano 1993 em diante	uni	20	13,00	260,00
47	Bucha Volante p/ F-11000 e F-14000	uni	6	13,00	78,00
48	Cabeçote novo para kombi ano 1993 em diante	uni	6	328,33	1.969,98
49	Cabo de acelerador 1ª linha do F-12000 ano 1998	uni	1	55,67	55,67
50	Cabo de embreagem Palio e Uno Fire	uni	3	32,00	96,00
51	Cabo do velocímetro kombi ano 1993 em diante	uni	6	18,67	112,02
52	Cabo universal 1º linha para tomada de força de caminhão basculante, 4,5 m com botão	uni	10	59,00	590,00
53	Cabo universal caçamba p/ F-12000	uni	12	47,33	568,00
54	Caixa de direção original p/ Kombi ano 1998	uni	10	662,00	6.620,00
55	Calço de Ajuste da traseira do câmbio p/ F-12000 ano 1998	uni	10	19,33	193,33
56	Calço de Ajuste do Pinhão do ônibus 1315 e 1318 ano 1993	uni	10	3,00	30,00
57	Campana dianteria do freio 1ª linha (tambor) p/ F-12000 ano 1998 à 2000	uni	1	503,33	503,33
58	Campana traseira do freio 1ª linha (tambor) p/ F-12000 ano 1998 à 2000	uni	12	518,33	6.220,00
59	Cebolão do radiador Palio Fire	uni	6	35,00	210,00
60	Cebolão do radiador Uno 1.0 ano 2000	uni	5	34,67	173,33
61	Cebolão do radiador Uno Fire	uni	4	35,00	140,00
62	Cebolinha da pressão do óleo do motor Palio Fire	uni	4	40,00	160,00
63	Cebolinha da pressão do óleo do motor Pallio ano 1997	uni	8	20,00	160,00
64	Cebolinha da pressão do óleo do motor Uno Fire	uni	3	20,00	60,00
65	Chapa original de fixação da cruzeta do cardã f12.000 ano 1998	uni	8	20,66	165,28
66	Chave de seta completa do Ford Cargo 814 ano 1998	uni	6	131,67	790,00
67	Chaveta do eixo da tomada de força p/ caminhão basculante	uni	5	5,10	25,50
68	Cilindo mestre original da embreagem caminhão f12.000	uni	5	163,00	815,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	ano 1998				
69	Cilindro auxiliar da embreagem p/ F-12000 ano 1998 (1ª linha)	uni	5	102,33	511,67
70	Cilindro de freio da roda traseira 1ª linha Uno 1992 em diante	uni	6	20,88	125,25
71	Cilindro de freio original da roda traseira da Kombi ano 1993 em diante	uni	6	30,67	184,02
72	Coifa com rolamento do lado do câmbio, 1º linha para uno flex ano 2008 em diante	uni	6	26,33	157,98
73	Coifa da caixa de direção da Parati 1.8 ano 1993	uni	4	5,50	22,00
74	Coifa da caixa de direção do Palio (direção mecânica)	uni	4	11,00	44,00
75	Coifa da roda da Parati 1.8 ano 1993	uni	4	12,00	48,00
76	Coifa direita da caixa de direção do Uno	uni	10	3,50	35,00
77	Coifa esquerda da caixa de direção do Uno	uni	10	3,00	30,00
78	Contra Eixo Original do Câmbio p/ F-12000 ano 1998	uni	4	500,10	2.000,40
79	Coroa e Pinhão do diferencial da Kombi ano 1998 a 2004	uni	5	436,67	2.183,33
80	Coroa e Pinhão do diferencial do ônibus 1315 e 1318 ano 1993	uni	1	1.024,33	1.024,33
81	Corrêia do alternador 8PK1407 p/ F-12000 ano 1998	uni	2	52,00	104,00
82	Corrêia do alternador para Pá Carregadeira Michigan 55C ano 1988	uni	2	23,33	46,67
83	Coxim dianteiro do motor cummis 1º linha para caminhão f12.000-160cv ano 2000	uni	1	60,75	60,75
84	Coxim dianteiro do silencioso da Kombi ano 1998	uni	12	5,00	60,00
85	Coxim dianteiro do silencioso traseiro do Uno	uni	10	3,67	36,67
86	Coxim do motor 1º linha para kombi ano 1993 em diante	uni	10	11,00	110,00
87	Coxim traseiro do silencioso traseiro do Uno	uni	8	3,67	29,33
88	Coxim Dianteiro do motor p/ F-12000 ano 1998 - 1ª linha	uni	5	24,00	120,00
89	Coxim motor da Parati 1.8 ano 1993	uni	4	17,00	68,00
90	Coxim traseiro do motor p/ F-11000 e F-14000 (1ª linha) completo	uni	4	29,67	118,67
91	Coxim traseiro do motor p/ F-12000 ano 1998 - 1ª linha	uni	3	46,33	139,00
92	Cruzeta do cardã para ônibus 1315 e 1318 ano 1993	uni	6	58,67	352,00
93	Cruzeta do diferencial do ônibus 1315 e 1318 ano 1993 (cruzeta da caixa satélite)	uni	1	119,33	119,33
94	Cubo roda dianteira da Parati 1.8 ano 1993	uni	1	25,00	25,00
95	Cuíca (Original) do freio traseiro do F-12000 ano 1998 em diante	uni	4	318,33	1.273,33
96	Diafragma 8" (original) da cuíca dupla traseira da F-12000 ano 1998	uni	14	11,77	164,73
97	Diafragma da cuíca do hidrovacu 10" do Ford F-11000 ano 1987 e Chevrolet D-12000 ano 1988	uni	2	54,00	108,00
98	Diafragma do freio 7 polegadas, original para f12.000 ano 1998	uni	10	10,20	102,00
99	Disco de Freio 1ª linha Uno 1992 em diante	uni	12	19,50	234,00
100	Disco de freio F-1000 ano 1987 a 1990	uni	4	102,50	410,00
101	Disco Fricção 13" p/ F-11000, F-12000 e F-14000	uni	4	260,00	1.040,00
102	Eixo Entalhado Original do Câmbio p/ F-12000 ano 1998	uni	6	576,65	3.459,90
103	Eixo Piloto do Câmbio Original 3000673 Eaton com 17 dentes p/ F-12000 ano 1998	uni	6	690,92	4.145,50
104	Engrenagem da marcha ré (original) da Kombi	uni	6	44,00	264,00
105	Engrenagem da Ré Original que fica na lateral da caixa p/	uni	1	278,55	278,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	F-12000 ano 1998				
106	Engrenagem Original da Redução do Câmbio com 37 dentes. Obs: Engrenagem grande do Contra Eixo p/ F-12000 ano 1998	uni	8	585,67	4.685,33
107	Engrenagem solar original ir3892k-4847 do engate da reduzida f12.000 ano 1998 em diante, com diferencial modelo 230	uni	5	586,75	2.933,75
108	Espaçador original dos roletes de dentro da planetária da reduzida do caminhão f12.000 ano 1998	uni	8	27,50	220,00
109	Feixe de molas da suspensão dianteira kombi ano 1993 em diante	uni	8	131,00	1.048,00
110	Filtro de combustível 1º linha para uno fire ano 2006	uni	4	16,67	66,68
111	Flange original da saída do câmbio eaton f12.000 ano 1998 em diante	uni	3	360,66	1.081,98
112	Flexível 1º linha do cabo da embreagem kombi ano 2004	uni	1	11,67	11,67
113	Flexível do freio da roda dianteira da Parati 1.8 ano 1993	uni	2	10,00	20,00
114	Flexível do freio da Roda dianteira do F-12000 ano 1998	uni	8	30,00	240,00
115	Garfo da embreagem do ônibus 1315 e 1318 ano 1993, motor 3OM366	uni	3	75,00	225,00
116	Garfo da marcha ré da Kombi 1993 em diante	uni	5	33,67	168,33
117	Garfo da tampa seletora da Kombi ano 1993 em diante	uni	8	70,00	560,00
118	Grampo 9/16 molejo dianteiro F-12000 ano 1998	uni	10	9,97	99,67
119	Graxa p/ rolamento (1ª linha) embalagen de 1 Kg	uni	15	15,38	230,63
120	Graxeira 3/8 reta	uni	40	1,87	74,67
121	Jogo de anéis 1º linha para kombi 1600 tork ano 1993 em diante	uni	3	104,00	312,00
122	Jogo de embuchamento completo 1ª linha do Eixo dianteiro do Ônibus Mercedes 1315 e 1318 ano 1991 e 1993	uni	2	270,00	540,00
123	Jogo de Embuchamento do eixo dianteiro 1ª linha Completo do F-12000 ano 1998 em diante	uni	4	402,00	1.608,00
124	Jogo de juntas 1º linha do câmbio eaton do caminhão f12.000 1998	uni	7	12,33	86,31
125	Jogo de juntas do câmbio p/ f-12000 ano 1998	uni	6	14,17	85,00
126	Jogo de juntas do motor completo 1º linha com retentor para kombi ano 1993 em diante	uni	5	20,67	103,35
127	Jogo de lona de freio roda traseira rebitado nos patinhos, para f12.000 ano 1998	uni	5	194,00	970,00
128	Jogo de lona de freio roda traseira rebitado nos patinhos, para f12.000-160cv ano 2000	uni	1	194,00	194,00
129	Jogo de lona de freio STD com rebites roda dianteira Ônibus MB 1315 ano 1991 e 1318 ano 1993	uni	2	165,00	330,00
130	Jogo de lona de freio STD com rebites roda traseira Ônibus MB 1315 ano 1991 e 1318 ano 1993	uni	2	182,50	365,00
131	Jogo de lona dianteira sobre medida com os arrebites do Ford F-14000 ano 1988	uni	1	165,00	165,00
132	Jogo de lona dianteiro sobre medida com arrebites do Ônibus Mercedes 1315 e 1318 ano 1991 e 1993	uni	2	143,33	286,67
133	Jogo de lona freio dianteiro sobre medida Cargo 814 com rebites	uni	1	106,67	106,67
134	Jogo de lona freio traseiro sobre medida Cargo 814 com rebites	uni	1	106,67	106,67
135	Jogo de lona sobre medida do freio dianteiro arrebicado nos patinhos do Ford F-12000 ano 1998	uni	6	151,67	910,00
136	Jogo de lona traseira sobre medida com os arrebites do Ford F-14000 ano 1988	uni	1	194,00	194,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



137	Jogo de lona traseira STD do freio com arrebites do Caminhão Ford F-12000 ano 1998, arrebiteado nos patinhos	uni	6	150,00	900,00
138	Jogo de lona traseiro sobre medida com arrebites do Ônibus Mercedes 1315 e 1318 ano 1991 e 1993	uni	2	133,33	266,67
139	Jogo de lonas sobre medida roda traseira da F-12000 ano 1998	uni	6	173,67	1.042,00
140	Jogo de lonas STD dianteira com arrebites, rebiteados nos patinhos do F-12000 ano 1998 a 2000	uni	3	180,40	541,20
141	Jogo de pastilhas de freio A-20 ano 1986	uni	1	33,75	33,75
142	Jogo de pastilhas de freio para F- 1000 ano 1987 e 1990	uni	3	30,50	91,50
143	Jogo de roletes completo original para as 4 planetárias da reduzida do f12.000 ano 1998 com diferencial modelo 230	uni	4	214,50	858,00
144	Jogo de velas de ignição para uno felx ano 2007 em diante	uni	5	50,33	251,65
145	Jogo Juntas da tubagem do escapamento do D-12000 Chevrolet ano 1988, Motor Perkins Q20B 6 cilindros	uni	4	21,00	84,00
146	Jumelo do Molejo dianteiro (algebra) p/ F-12000 ano 1998	uni	3	21,00	63,00
147	Jumelo do Molejo dianteiro p/ F-12000 ano 1998	uni	3	20,33	61,00
148	Junta da tampa da distribuição motor X10	uni	8	84,00	672,00
149	Junta do diferencial do ônibus 1315 e 1318 ano 1993	uni	2	10,67	21,33
150	Junta silencioso da Kombi com os 3 parafusos e 3 porcas de fixação da Kombi e Parati ano 1998	uni	12	4,33	52,00
151	Junta Universal 1ª Linha do Cardã da Tomada de Força do F-12000 (Comprimento 160 mm). Lado quadrado 1.1/8; Lado redondo 1316 com rasgo de chaveta	uni	5	125,00	625,00
152	Kit amortecedor dianteiro do Palio 1.0	uni	4	15,00	60,00
153	Kit amortecedor traseiro da Parati 1.8 ano 1993	uni	4	11,00	44,00
154	Kit batente do amortecedor do Palio	uni	2	40,00	80,00
155	Kit de bucha e retentor da tampa seletora do Câmbio da Kombi ano 1993 em diante	uni	12	30,33	364,00
156	Kit de embreagem (platô e disco) Ônibus Volare V-8 ano 2008, Equipado com motor MWM X10 4 Cilindros	uni	1	1.110,00	1.110,00
157	Kit de Embreagem Ford Cargo 814 ano 1998 acompanhado com rolamento com o cubo longo	uni	1	815,00	815,00
158	Kit de rolamento da roda traseira da Parati 1.8 ano 1993	uni	8	40,00	320,00
159	Kit dianteiro do estabilizador Uno 1992 em diante	uni	12	6,50	78,00
160	Kit do amortecedor dianteiro da Parati 1.8 ano 1993	uni	4	11,00	44,00
161	Kit embreagem Palio Fire e Uno Fire	uni	16	239,50	3.832,00
162	Kit reparo deslizante da pinça do freio F-1000 ano 1987 a 1990	uni	4	30,25	121,00
163	Kit traseiro do estabilizador Uno 1992 em diante	uni	12	9,50	114,00
164	Lona de freio sobre medida com arrebites do Uno	uni	6	11,75	70,50
165	Maçaneta interna de abrir a porta do F-12000 ano 1998	uni	10	6,67	66,67
166	Mangueira de pressão da entrada do Reservatório de Ar p/ F-12000 ano 1998	uni	6	64,00	384,00
167	Mangueira Flexível da Cuíca de Freio da Roda Dianteira p/ F-12000 ano 1998	uni	10	21,00	210,00
168	Mangueira superior do Radiador Uno Fire	uni	8	55,00	440,00
169	Mangueria inferior do radiador p/ F-12000 ano 1998	uni	8	42,00	336,00
170	Mangueria inferior do radiador Uno Fire	uni	10	55,00	550,00
171	Mangueria principal superior do radiador p/ F-12000 ano 1998	uni	8	34,33	274,67
172	Mangueria superior do radiador p/ Palio ano 2002	uni	6	45,00	270,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



173	Manopla 1º linha da alavanca do câmbio da kombi injetada	uni	4	11,33	45,32
174	Máquina do capô 1º linha, lado direito para camioneta f1.000 ano 1987 até 1990	uni	2	65,00	130,00
175	Máquina do capô 1º linha, lado esquerdo para camioneta f1.000 ano 1987 até 1990	uni	2	65,00	130,00
176	Mola da cuíca do freio da roda traseira para F-12000 e F-14000 até ano 2000	uni	8	13,33	106,67
177	Mola Mestre do Molejo Dianteiro p/ F-12000 ano 1998	uni	3	155,67	467,00
178	Mola tirante do Molejo traseiro p/ F-12000 ano 1998	uni	6	128,33	770,00
179	Par de palheta do limpador de para-brisa do F-12000 160 CV ano 2000	uni	3	86,67	260,00
180	Parafuso especial de fixação da chapa de fixação da cruzeta do cardan do f12.000 ano 1998	uni	10	4,00	40,00
181	Pastilhas de freio 1ª linha Escort 1.8 ano 1996	uni	2	34,00	68,00
182	Pino da Planetaria da Reduzida Original do diferencial p/ Ford F-12000 ano 1998	uni	20	61,00	1.220,00
183	Pino de centro completo 12x200 para ônibus 1315 e 1318 ano 1993	uni	6	6,40	38,40
184	Pino de centro completo 12x230 para ônibus 1315 e 1318 ano 1993	uni	6	6,87	41,20
185	Pino de Centro do Molejo dianteiro p/ F-12000 ano 1998	uni	10	3,00	30,00
186	Pino de centro do molejo traseiro p/ F-12000 ano 1998	uni	2	10,17	20,33
187	Pino do Olho da Mola Tirante p/ F-12000 ano 1998	uni	8	28,33	226,67
188	Pino do Olho dianteiro da Mola mestre com Porca - molejo dianteiro p/ F-12000 ano 1998	uni	4	28,33	113,33
189	Pino do Olho dianteiro da Mola mestre com Porca p/ F-12000 ano 1998	uni	8	28,75	230,00
190	Pino do Olho inferior do Jumelo p/ F-12000 ano 1998	uni	6	9,33	56,00
191	Pino do Olho superior do Jumelo p/ F-12000 ano 1998	uni	6	9,38	56,25
192	Pino do Olho traseiro da Mola mestre - molejo dianteiro p/ F-12000 ano 1998	uni	6	25,33	152,00
193	Pino Elástico de trava do pino da planetária da reduzida p/ F-12000 ano 1998	uni	20	4,00	80,00
194	Pivô da bandeja da Parati 1.8 ano 1993	uni	4	23,50	94,00
195	Pivô da suspensão do Uno	uni	10	29,25	292,50
196	Pivô inferior do embuchamento do eixo dianteiro da kombi ano 1993 em diante	uni	10	64,33	643,30
197	Pivô superior do embuchamento do eixo dianteiro da kombi ano 1993 em diante	uni	10	65,00	650,00
198	Planetária original da reduzida nº 4853 do f12.000 ano 1998 com diferencial modelo 230	uni	16	280,50	4.488,00
199	Planetária original do lado esquerdo ref. k1077 f12.000 ano 1998	uni	3	242,75	728,25
200	Plato 13" p/ F-11000, F-14000 e F-12000	uni	6	283,00	1.698,00
201	Polia dianteira do Motor MWM - X10 p/ F-12000 ano 1998	uni	6	670,00	4.020,00
202	Ponta de eixo original da tração do f12.000 ano 1998. ref nº 101989-9	uni	6	1.094,00	6.564,00
203	Ponta de eixo tração traseira para Caminhão Chevrolet D-12000 Modelo 1984	uni	2	318,33	636,67
204	Ponteira do para-choque do F-12000 ano 1998	uni	6	72,67	436,00
205	Porca 3/4 travante do pino dianteiro do molejo dianteiro	uni	10	1,84	18,40
206	Porca da Traseira do Eixo entalhado do Câmbio p/ F-12000 ano 1998	uni	8	28,00	224,00
207	Porca do cubo da roda traseira para ônibus 1315 e 1318	uni	2	20,00	40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	ano 1993				
208	Porca do cubo traseiro (ponta da carcaça) para Caminhão Chevrolet D-12000 e F-11000 ano 1987	uni	6	25,00	150,00
209	Porca do pinhão do ônibus 1315 e 1318 ano 1993	uni	2	12,33	24,67
210	Porca Dupla 9/16 do grampo do molejo dianteiro	uni	30	1,54	46,30
211	Presilha do fechamento do capô do motor F-12000 ano 1998	uni	3	46,00	138,00
212	Rebite de abraçadeira molejo dianteiro	uni	20	1,31	26,20
213	Reparo completo da bomba d' água do Ônibus Mercedes 1315 e 1318 ano 1991 e 1993	uni	3	142,50	427,50
214	Reparo Completo do hidrovacu 10" do freio do Ford F-11000 ano 1987 e Chevrolet D-12000 ano 1988	uni	2	166,00	332,00
215	Reparo da Caixa de direção da Parati 1.8 ano 1993	uni	3	8,00	24,00
216	Reparo da completo 1ª linha da bomba d'água para Pá Carregadeira Michigan 55C ano 1988	uni	1	96,00	96,00
217	Reparo da válvula 2 vias para ônibus mercedes benz 1315 ano 1991 e 1318 ano 1993	uni	3	53,75	161,25
218	Reparo da valvula de 2 vias da F-12000 ano 1998	uni	6	16,32	97,90
219	Reparo da válvula de descarga do freio e maneco para F-12000 e F-14000 até ano 2000	uni	12	6,00	72,00
220	Reparo deslizante da pinça do freio da camioneta f1.000 ano 1987 e 1990	uni	4	24,50	98,00
221	Reparo do eixo do centro da cuíca de freio e maneco da F-12000 ano 1998	uni	10	85,00	850,00
222	Reparo do embuchamento horizontal 1º linha completo com os vedadores, arruelas de fibra, arruelas de encosto dos braços ocilantes da kombi ano 1993 em diante	uni	6	24,50	147,00
223	Reservatório do radiador do Palio 2002	uni	6	85,00	510,00
224	Retentor (Original) do cubo da roda dianteira p/ F-12000 ano 1998 em diante	uni	3	19,00	57,00
225	Retentor (Original) do eixo piloto da Kombi 1993 em diante	uni	5	31,00	155,00
226	Retentor (Original) lateral do câmbio da Kombi 1993 em diante	uni	8	15,00	120,00
227	Retentor 0081 do cubo da roda espargidora de pixe	uni	2	15,40	30,80
228	Retentor 021096 para perfurador de solo Baldan ano 1998	uni	4	9,00	36,00
229	Retentor cubo da roda traseira para ônibus 1315 e 1318 ano 1993	uni	4	19,83	79,33
230	Retentor da Polia motor X10	uni	8	87,50	700,00
231	Retentor da Tomada de Força Ferrol N-41D14/C11 p/ F-12000 ano 1998	uni	8	24,83	198,60
232	Retentor do cubo 1ª Linha para Caminhão Chevrolet D-12000 e F-11000 ano 1987	uni	8	17,67	141,33
233	Retentor do cubo da roda dianteira do Ônibus Mercedes 1315 e 1318 ano 1991 e 1993	uni	6	19,33	116,00
234	Retentor do cubo da roda dianteira F-1000 ano 1987 e 1990	uni	6	8,50	51,00
235	Retentor do cubo da roda para Pá Carregadeira Case 1845C	uni	8	19,33	154,67
236	Retentor do cubo da roda traseira da F-12000 ano 1998	uni	10	25,98	259,83
237	Retentor do cubo da roda traseira do Ônibus Mercedes 1315 e 1318 ano 1991 e 1993	uni	6	19,00	114,00
238	Retentor do Pinhão 1ª Linha p/ F-12000 ano 1998 Obs: Diferencial 2 velocidades	uni	6	36,33	218,00
239	Retentor do pinhão do diferencial do ônibus 1315 e 1318 ano 1993	uni	2	20,67	41,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



240	Retentor Original da Traseira do Câmbio p/ F-12000 ano 1998	uni	6	25,50	153,00
241	Retentor Original do Eixo Piloto (Retentor da Muringa) p/ F-12000 ano 1998	uni	6	23,50	141,00
242	Rolamento 25577/23 para perfurador de solo Baldan ano 1998	uni	4	81,67	326,67
243	Rolamento Axial Original entre Eixo Piloto e Entalhado p/ F-12000 ano 1998	uni	4	18,93	75,73
244	Rolamento Cardan com a borracha do F-12000 e F-14000 com centro de 40mm	uni	10	44,67	446,67
245	Rolamento com cubo 1ª linha da roda traseira do Uno	uni	8	40,00	320,00
246	Rolamento cônico com capa 368A/362A (1ª linha) cubo da roda espargidora de pixe	uni	2	70,34	140,68
247	Rolamento cônico com capa 387A/382A (1ª linha) cubo da roda espargidora de pixe	uni	2	106,67	213,33
248	Rolamento cônico do Pinhão 1ª Linha (rolamento grande) p/ F-12000 ano 1998 Obs: Diferencial 2 velocidades	uni	6	249,33	1.496,00
249	Rolamento cônico do Pinhão 1ª Linha (rolamento pequeno) p/ F-12000 ano 1998 Obs: Diferencial 2 velocidades	uni	3	182,33	547,00
250	Rolamento cônico lateral do diferencial da Kombi ano 1993 em diante	uni	3	40,33	121,00
251	Rolamento cubo da roda 104948/10 para Pá Carregadeira Case 1845C	uni	6	79,33	476,00
252	Rolamento da roda dianteira do Palio	uni	8	60,00	480,00
253	Rolamento da roda traseira do Palio	uni	2	67,50	135,00
254	Rolamento de embreagem sem cubo 1ª Linha. Obs: código de referência L&S e o 5535 p/ F-12000 ano 1998	uni	2	105,00	210,00
255	Rolamento de esfera 6206 LU	uni	8	33,67	269,33
256	Rolamento de esferas da priméria do câmbio da Kombi 1993	uni	20	80,33	1.606,67
257	Rolamento de Roletes da ponta do Entalhado p/ F-12000 ano 1998	uni	10	45,78	457,80
258	Rolamento de roletes da ponta do Pinhão (rolamento do berço) p/ F-12000 ano 1998 Diferencial: 2 Velocidades	uni	2	162,33	324,67
259	Rolamento do berço do pinhão do ônibus 1315 e 1318 ano 1993	uni	1	98,33	98,33
260	Rolamento do centro do volante do motor 6206-2RS p/ F-12000	uni	20	18,17	363,33
261	Rolamento do Pinhão do ônibus 1315 e 1318 ano 1993	uni	2	111,67	223,33
262	Rolamento externo (Original) da roda p/ F-12000 ano 1998 em diante	uni	4	116,67	466,67
263	Rolamento externo 1ª linha roda dianteira F-1000 ano 1987 e 1990	uni	4	23,00	92,00
264	Rolamento externo cubo traseiro 3982 1ª Linha para Caminhão Chevrolet D-12000 Modelo 1984	uni	2	79,00	158,00
265	Rolamento externo do cubo traseiro do F-12000 ano 1998 a 2000	uni	2	100,00	200,00
266	Rolamento interno (Original) do cubo dianteiro do F-12000 ano 1998 em diante	uni	6	133,67	802,00
267	Rolamento Interno 1ª linha roda dianteira F-1000 ano 1987 e 1990	uni	4	29,25	117,00
268	Rolamento interno cubo traseiro 33287 1ª Linha para Caminhão Chevrolet D-12000 Modelo 1988	uni	2	141,67	283,33
269	Rolamento interno do cubo traseiro do F-12000 ano 1998 a 2000	uni	1	164,25	164,25
270	Rolamento lateral da caixa satélite do ônibus 1315 e 1318 ano 1993	uni	2	91,83	183,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



271	Rolamento original da embreagem p/ F-11000 ano 1987 e F-14000 ano 1988	uni	5	95,00	475,00
272	Rolamento original da embreagem p/ F-12000 ano 1998	uni	5	295,00	1.475,00
273	Rolamento original da ponta do pinhão do diferencial nº mu1307umw765 - link be para caminhão f12.000 ano 1998	uni	4	235,00	940,00
274	Rolamento roda dianteira da Parati 1.8 ano 1993	uni	4	85,00	340,00
275	Silencioso traseiro 1ª linha do Palio 1.0 ano 1997	uni	1	89,67	89,67
276	Silencioso 1ª linha da Kombi ano 1993	uni	4	100,00	400,00
277	Silencioso 1ª linha do lado direito da kombi ano 1998 em diante	uni	3	111,67	335,00
278	Silencioso 1ª linha do lado esquerdo da kombi ano 1998 em diante	uni	3	112,67	338,00
279	Silencioso 1ª linha Ford F-11000 e F-14000 ano 1987 e 1988	uni	3	95,00	285,00
280	Silencioso 1ª linha Ford F-12000 ano 1998	uni	4	260,00	1.040,00
281	Silencioso final 1º linha para uno ano 2000	uni	1	235,00	235,00
282	Silencioso Intermediario 1ª linha do Escort 1.8 AP ano 1996	uni	1	85,00	85,00
283	Silencioso intermediario 1ª linha Palio ano 1997 em diante	uni	2	79,67	159,33
284	Silencioso Intermediario 1ª linha Perua Palio 1.6 16 valvulas ano 1997	uni	1	107,33	107,33
285	Silencioso intermediario 1ª linha Uno Fire 2001 em diante	uni	7	56,33	394,33
286	Silencioso traseiro 1ª linha do Escort 1.8 motor AP ano 1996	uni	1	102,67	102,67
287	Silencioso traseiro 1ª linha do Palio 1.0 ano 2002	uni	1	89,67	89,67
288	Silencioso traseiro 1ª linha Parati 1.6 ano 1997	uni	1	112,00	112,00
289	Silencioso traseiro 1ª linha Perua Palio 1.6 16 valvulas ano 1997	uni	1	144,00	144,00
290	Silencioso traseiro 1ª linha Uno Fire 2001 em diante	uni	7	94,33	660,33
291	Sincronizador Original da 4º e 5º marcha p/ F-12000 ano 1998	uni	4	686,28	2.745,10
292	Tambor de freio roda dianteira Ônibus MB 1315 ano 1991 e MB 1318 ano 1993	uni	4	380,00	1.520,00
293	Tambor de freio roda traseira do Uno	uni	8	29,50	236,00
294	Tambor de freio roda traseira Ônibus MB 1315 ano 1991 e MB 1318 ano 1993	uni	4	388,33	1.553,33
295	Tampa do radiador do F-1000 ano 1990	uni	4	10,00	40,00
296	Tampa do radiador do F-12000 ano 1998	uni	2	11,00	22,00
297	Tampa do radiador do Palio e Uno	uni	4	15,00	60,00
298	Tampa seletora do câmbio da Kombi ano 1993 em diante	uni	4	95,00	380,00
299	Tanque gas igasa p/ Palio ano 1997 e 2002	uni	2	290,00	580,00
300	Terminal da roda rosca esquerda 1º linha para kombi ano 1993 em diante	uni	4	30,67	122,68
301	Terminal de direção (Original) da roda p/ F-12000 ano 1998	uni	5	106,00	530,00
302	Terminal de direção da roda do Ônibus Mercedes 1315 e 1318 ano 1991 e 1993 (direção hidráulica)	uni	4	87,50	350,00
303	Terminal de direção da roda Ônibus Scania 112 ano 1987 (motor dianteiro)	uni	2	142,50	285,00
304	Trava Aranha cubo da roda traseira para ônibus 1315 e 1318 ano 1993	uni	4	8,33	33,33
305	Trava aranha do cubo traseiro do Ônibus Mercedes 1315 e 1318 ano 1991 e 1993	uni	6	3,17	19,00
306	Trava do rolete do patinho de freio da roda traseira da F-12000 ano 1998	uni	20	3,30	66,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



307	Tubo de cola de Silicone para Câmbio e Diferencial grande	uni	2	14,33	28,67
308	Valvula 4 vias nova p/ F-12000 ano 1998 e 2000	uni	6	316,67	1.900,00
309	Valvula 4 vias remanufaturada base de troca p/ F-12000 ano 1998 e 2000	uni	6	130,00	780,00
310	Válvula de 4 vias 1º linha para ônibus mercedes 1113 e 1315 ano 1990	uni	2	307,50	615,00
311	Válvula de admissão 1º linha para kombi ano 1993 em diante	uni	12	11,67	140,04
312	Válvula de escape 1º linha para kombi ano 1993 em diante	uni	12	20,33	243,96
313	Válvula do controle da pressão do ar 1º linha para ônibus mercedes 1315 ano 1990 e 1318 ano 1993	uni	3	273,33	819,99
314	Valvula maneco nova p/ F-12000 ano 1998 em diante	uni	4	378,67	1.514,67
315	Valvula maneco nova para Ônibus 1315 ano 1991, 1318 ano 1991 e 1993	uni	4	383,33	1.533,33
316	Valvula maneco recondicionada base de troca Ônibus Mercedes 1315, 1318 ano 1991 e 1993	uni	6	170,00	1.020,00
317	Valvula remanufaturada do maneco p/ F-12000 ano 1998 em diante	uni	5	170,00	850,00
318	Válvula Termostatico motor X10, 6 cilindros	uni	4	51,00	204,00
319	Válvula Termostatico p/ F-11000 - diesel ano 1987 e 1990	uni	2	83,50	167,00
320	Vedador Líquido semi-secativo 1104 ou similar (tubo grande) p/ F-12000 ano 1998	uni	1	11,17	11,17
VALOR MÁXIMO TOTAL GERAL					159.562,53



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2010/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

(fora do envelope de habilitação e proposta - junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2010/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº 092/2010 (PMRC) – Registro de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas de preços e lances, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar a prazos recursais, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida)
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 092/2010 (PMRC) – Registro de Preços, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

(MODELO)

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL

CNPJ/MF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO, TELEFONE, FAX, E-MAIL

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

Item	Descrição Produto	Marca	Apres	Quant	Vlr Uni (R\$)	Vlr Total (R\$)
Valor total geral						
Valor total geral por extenso						

Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.

Prazo de validade da proposta: _____

Prazo de fornecimento: _____

Prazo de garantia: _____

Prazo de entrega: _____

Prazo de pagamento: _____

(Local e data)

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede à Rua _____, representada por seu sócio _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ inscrito no CPF/MF nº _____,
infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, não são membros da comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 2º grau com servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná que ocupem tais funções.

Declara ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe o Artigo 9º, Inciso II e III da Lei 8.666/93, Resolução nº 18.878/94 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

(Assinatura e CPF do declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS
APRESENTADOS**

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à Rua _____, em _____, por seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade RG _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, residente em _____, DECLARA para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX

(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO XXX/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DIVERSAS, PARA USO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pelo Secretário Municipal de XX, (qualificação), ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XX**, (qualificação), neste ato, representada por seu XX, o Sr. **XX**, (qualificação), a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 092/2010 (PMRC) - Registro de Preços, homologado em XX de XX de XXX, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **a aquisição de peças automotivas diversas, para uso em veículos, caminhões e maquinários que compõem a frota municipal, conforme Edital de Pregão Presencial nº 092/2010 (PMRC) – Registro de Preços e seus Anexos**, assim descrito:

Item	Descrição Produto	Marca	Apres	Quant	Vlr Uni (R\$)	Vlr Total (R\$)

Cláusula Segunda – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 092/2010 (PMRC) – Registro de Preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$XX (XX)**, pelo fornecimento do Item XX, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, em até XX (XX) dias consecutivos após Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de XX (XX) meses, ou seja, de XX de XX de XX à XX de XX de XX, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 092/2010 (PMRC) – Registro de Preços, serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até XX dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária	Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa

Cláusula Sétima – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

Efetuar a entrega dos produtos de maneira fracionada em até XX (XX) dias consecutivos após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social – Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

Fornecer peças de primeira qualidade, sendo sua origem aprovada como de reposição pelas montadoras dos veículos automotores.



Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;

Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo – A rescisão do contrato poderá ser:

determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou

amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou

judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima-Segunda – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A *Contratada* obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima-Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A *CONTRATANTE* poderá aplicar à *CONTRATADA*, garantia a previa defesa:

Multa – A não observância do prazo de entrega do produto objeto deste Contrato pela adjudicatária implicará multa à *CONTRATADA* na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, podendo ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso, bem como do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela *CONTRATADA* e comprovado pela *CONTRATANTE*, dentro do prazo estipulado no Contrato;



Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja “sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato”;

A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo da *CONTRATANTE*, relevar as multas aplicadas;

Advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Cláusula Décima-Quinta – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contato será realizada pelo Sr. XXX, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX e inscrito no CPF/MF nº XXX, XXX da Secretaria Municipal de XXX, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do CONTRATADO.

Cláusula Décima-Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 092/2010 (PMRC) – Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Nona – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, XX.

CONTRATANTE / CONTRATADA / TESTEMUNHAS / VISTO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X

(MODELO)

TERMO DE RENÚNCIA

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Equipe de Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref: Pregão Presencial nº 092/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

A Proponente abaixo assinado, participante do Pregão Presencial nº 092/2010 (PMRC) – Registro de Preços, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, que julgou os documentos de habilitação, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao respectivo prazo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes nº 02, contendo as propostas de preços das Proponentes habilitadas.

Razão Social - CNPJ

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Ribeirão Claro-Pr, 01 de Dezembro de 2010.

Prezados Senhores:

Pelo presente, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931 de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342 de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, temos a satisfação de convidar Vossa Senhoria, para participar com apresentação de proposta, em Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que fará realizar **às 08:40 (oito e quarenta) horas do dia 20 (vinte) de Dezembro de 2010, devendo às 09:00 (nove) horas iniciar a Sessão Pública de Pregão Presencial**, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, objetivando a seleção de propostas para **a aquisição de peças automotivas diversas, para uso em veículos, caminhões e maquinários que compõem a frota municipal, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 092/2010 (PMRC) – Registro de Preços e seus Anexos.**

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
Pregoeiro Oficial

**RECEBEMOS O PROCESSO COMPLETO DO PRESENTE
PREGÃO PRESENCIAL**

EM ____ / ____ / ____

(carimbo de CNPJ e assinatura)